

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 43/64

Fixa limite para gratificação dos Vereadores.

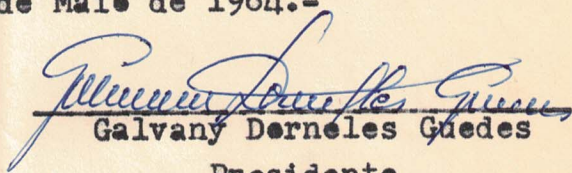
O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É fixado, para o exercício de 1964, o máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais, para o recebimento de gratificações por sessão ordinária ou extraordinária, conforme estabelece o art. 1º da Resolução nº 42/64.

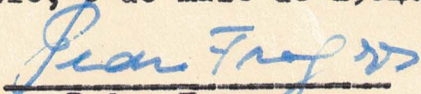
Art. 2º - Nos meses de janeiro e fevereiro a partir de 1965, os Vereadores que não pertencerem a comissão representativa, perceberão como ajuda de custo a importância igual a 50% do máximo fixado no art. 1º.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal, em 8 de Maio de 1964.-


Galvany Dorneles Guedes
Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, 8 de maio de 1964.-


Pedro Frago
Secretário